

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de Março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 029/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 07, 06, 23

HORA: 15, 00 Nº: 57

ASSINATURA

**EXTINGUE E CRIA CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS NO QUADRO DE CARGOS E
SALÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão-CC e Funções Gratificadas-FG, instituído pela Lei Municipal nº 871/2008, de 18 de fevereiro de 2008, os cargos de provimento em comissão-CC e funções gratificadas-FG com a respectiva quantidade de vagas, padrões de vencimento e valor:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS CRIADAS	CC/FG	VALOR DO CC EM R\$	VALOR DO FG EM R\$
Assessor de Desenvolvimento Agrícola	01	04	2.995,04	1.497,52
Assessor Administrativo Auxiliar	01	03	2.302,50	1.151,25


Art. 2º - Fica extinto o cargo em comissão e função gratificada, existente na administração centralizada do Executivo Municipal, constante no Art. 22 da Lei Municipal nº 871/2008, de 18 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, a seguir:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS EXTINTAS	CC/FG	VALOR DO CC EM R\$	VALOR DO FG EM R\$
Diretor de Desenvolvimento Agrícola	01	06	4.313,32	2.156,66

Art. 3º - As especificações das categorias funcionais dos cargos em comissão e funções gratificadas, ora criados, são as que constituem o anexo I, o qual integra esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO PLANALTO, 07 DE JUNHO DE 2023.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal.

“É Bom Viver Aqui”

Telefone: (54) 3377-1800 - E-mail: prefeito.sap@dgnet.com.br - CNPJ: 94.704.020/0001-97
Avenida Jorge Müller, nº 1075 - CEP: 99.525-000 - Santo Antônio do Planalto - Rio Grande do Sul

Salve uma vida: doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011